



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE LEI Nº 30/2013.

Data: 09 de agosto de 2013.

Súmula: “Dispõe sobre a transferência do título de concessão de terreno no Cemitério Municipal de Campo Largo a terceiros.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,
Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal autoriza 01 (uma)
transferência do título de concessão de terreno no Cemitério Municipal de
Campo Largo a terceiros.

Parágrafo único – Para parentes até terceiro grau a
transferência se dará de maneira livre.

Art. 2º - O Departamento de Urbanismo fornecerá o
título de transferência de concessão do terreno, mediante o pagamento
dos valores e demais emolumentos previstos em lei.

§ 1º - A forma em que processará a transferência de
concessão de terrenos no Cemitério Municipal será a seguinte:

a) deverá ser protocolado ao Departamento de
Urbanismo uma solicitação de transferência de concessão do lote de
terreno pretendido no Cemitério Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

b) a solicitação deverá conter a qualificação perfeita do atual concessionário e do que virá a ser concessionário, devendo constar o nome, estado civil, domicílio, e assinatura reconhecida em cartório de ambos;

c) caso o título esteja no nome de falecido, respondem por ele seus herdeiros;

§ 2º As solicitações que não satisfizerem às exigências enumeradas no parágrafo anterior, serão arquivadas sem conclusão de transferência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
do dia 09 de agosto de 2013.**

**Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal**